ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - **Registro de preço** visando eventual e futura **contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de estruturas diversas, apresentação de bandas, duplas, DJ, Locutor e outros serviços necessários para a realização de eventos de pequeno e médio porte no Município de Arantina - MG**, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 - 2.1 - A contratação se justifica para possibilitar a realização de eventos e festas tradicionais realizados pelo Município, uma vez que a administração não conta com os

equipamentos e pessoal técnico para montagem e manutenção dos serviços hora contratados.

Registra-se que tais eventos proporcionam lazer, cultura e entretenimentos para os munícipes e atrai grande número de visitantes a nossa cidade, com isso gerando emprego e renda a população local.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características dos serviços a ser contratado, o objeto desta contratação pode ser caracterizados como serviços comuns, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

3.2 - JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP

3.2.1 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Município, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda das Secretarias Municipais.

4- DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

207 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - SERVIÇOS DIVERSOS- ITEM - BASE

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação equipe com no mínimo 10 (dez) seguranças devidamente treinados, para apoio a eventos	Diária	10
2	Execução de serviços de locação de palco para evento de um dia, medindo 09 m de frente x 07 m de profundidade, 40 metros de treliça para apresentação das bandas, em estrutura metálica e cobertura em lona, acompanhado de ART (anotação de responsabilidade técnica), com 01 camarim	Diária	50
3	Execução de serviços de locação de som e iluminação de médio porte para evento de um dia. Locação de equipamento de som com Duas torres fly P.A Mínimo de 24 Caixas, UM som com potência de no mínimo 50.000 watts (rms); sendo 4 racks de amplificadores cada som com duas mesas digitais 48 canais cada. 02 PROCESSADORES DIGITAL Som com 12 cx line aray e 12 cx sub).monitores send com 02 caixas de sub com 02 falantes de 18 e 02 caixas de altas com 02 falantes 12 e drive , 01 bateria, kit microfone para bateria e percussão, 01 microfone sem fio, 10 microfones diversos, 12 Direct box, 15 pedestais, 10 garras mic, 01 amplificador de guitarra . 02 amplificador de baixo . 01 sistema de fone 08 vias, 50 diversos cabos xlr , 02 multi vias 12 , 01 multi vias de 08 , main Power profissional com aterramento, réguas de ac : Iluminação, com e mínimo 08 bean 9r e 24 refletores led 18x15, 02 mini Bruts . 01strobo 3000 quadrado de Q30 e 8x6 m Pé direito 06 m altura Palco principal, / 02 máquinas de fumaça , 01 mesa de luz profissional	Diária	50
4	Gradil Medindo cada gradil 2 metros de comprimento, por 1,20 metros de altura,com sistema de engate entre as partes. Locação para um dia de evento	Diária	300
5	LOCAÇÃO de tenda 15 x 15, modelo galpão, confeccionada em estrutura metálica, com calhas reforçadas para canalização de água, em estrutura Alumínio Q30 com Lonas Brancas e anti chamas, altura de 4 a 6 metros. Locação para evento de até 4 dias	evento	3
6	Prestação de serviços de DJ para um dia de evento, devendo atuar nos intervalos das apresentações das bandas e em todos os horários que houver som mecânico	Diária	20
7	Prestação de serviços de locução para um dia de evento, devendo atuar em todas as apresentações do evento, com experiência e habilidade para animação do público e apresentação de shows	Serviço	20
8	Projeto e ART para liberação do evento junto ao Corpo de bombeiros do Estado de Minas Gerais, com fornecimento de placas orientativas, extintores e demais itens exigidos pelo Corpo de Bombeiros	diária	5
9	Show com 01 banda de reconhecimento local/regional, com no mínimo 06 (seis) integrantes, estilos variados (rock, pop, pagode, axé, instrumental, dentre outros), com no mínimo 03 (três) horas de apresentação.	Serviço	15
10	Show com 01 cantor ou dupla ou banda de reconhecimento local/regional, estilo sertanejo, com no mínimo 03 (três) horas de apresentação.	Serviço	40

207 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - SERVIÇOS DIVERSOS- ITEM - BASE

Item	Descrição	Unid.	Quant.
11	show com banda musical (Banda Show) estilo eclético de renome regional contendo no mínimo 10 integrantes sendo 2 cantores, 1 cantora, 1 baterista, 1 tecladista, 1 baixista, 1 guitarrista, 2 bailarinas, para apresentação com 3 horas de duração, gênero musical eclético, devendo o repertório de músicas conter no mínimo os seguintes gêneros: axé, pop, rock, dance, discoteca anos 60,70 e 80, com no mínimo 03 (três) horas de apresentação	Serviço	6

4.1. Para o item 9, Show com 01 banda de reconhecimento local/regional, com no mínimo 06 (seis) integrantes, estilos variados (rock, pop, pagode, axé, instrumental, dentre outros), a Administração Municipal apresentou as seguintes sugestões de bandas:

• B garden;

• Puxa Sax;

• Alisson e Alessandro

• Banda Mega Zueira

• Banda Arslan

• Banda Pegada X

4.2. Para o item 10, Show com 01 cantor ou dupla ou banda de reconhecimento local/regional, estilo sertanejo, a Administração Municipal apresentou as seguintes sugestões de bandas:

• Pereirinhas

• Os Meninos de Bocaina

• Balanço do Forró

• Renato Lam e Banda

• Marco Reis e Banda

• Tropeiros do Forró

• Elvio e Thiago

• Wagner e Vanderson

• Bruno Falcão

• Trio forró mineiro

• Chama do Forró

207 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - SERVIÇOS DIVERSOS- ITEM - BASE

4.3. Para o item 11, show com banda musical (Banda Show) , a Administração Municipal apresentou as seguintes sugestões de bandas:

• Banda Expresso 2000

• Master Banda

• Fórmula 7

• Banda São Paulo show

• Banda Conexão Nacional

• Banda Adrenalina

4.4. A apresentação de bandas diferentes das sugeridas acima só serão admitidas mediante prévia aprovação e apreciação da Prefeitura Municipal desde que por outra que demonstre igual qualidade das sugeridas mediante apresentação de documentos que comprovem o preenchimento das especificações mínimas das bandas;

4.5 - Para sugestão das bandas, a Administração Municipal definiu alguns critérios observando as convicções e costumes culturais da população do Município, a serem levados em consideração, com o objetivo de disponibilizar o que há de melhor no mercado local e regional, mais adequado à realidade econômica deste Município.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da ata será **12 (doze),** contados a partir da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1.1 - No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

6 - DA EXECUÇÃO DO OBETO

6.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço**,** a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) **Prefeitura Municipal de Arantina** .

6.2 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

6.3 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

6.3.1. Disponibilizar as estruturas devidamente montadas 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento para o qual ocorreu a contratação, devendo ser retirado no dia subsequente ao final do evento.

207 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - SERVIÇOS DIVERSOS- ITEM - BASE

6.3.2. Os shows artísticos deverão ser contratados de acordo com a solicitação do Município para cada evento dentre as bandas sugeridas, em até 05 (cinco) dias úteis após o envio Autorização.

6.3.4. Deverá haver alternância na apresentação das bandas, de forma que todas as bandas sugeridas se apresentem nos eventos no Município, evitando a repetição de shows artísticos diversas vezes no ano.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.2 - A entrega do(s) serviço(s) deverá(ão) ser feita(s), logo após a execução e conclusão do(s) serviço(s), cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

7.3 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

7.4 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

8 - DO TIPO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, desde que observadas às especificações e demais condições que serão estabelecidas no edital e seus anexos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;

9.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

9.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, corrigindo ou refazendo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.1.4 - O(s) serviço(s) quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA,

207 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - SERVIÇOS DIVERSOS- ITEM - BASE

MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

9.1.5 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

9.1.6 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços, no prazo de 24 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

9.2 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.2.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.2.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.2.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

a) Dedução de créditos da CONTRATADA;

b) Medida judicial apropriada, a critério da Administração.

9.3 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.3.1 - Emitir Pedido de Compra.

9.3.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.3.3 - Rejeitar todo e qualquer serviço e/ou material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

9.3.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

10 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

207 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - SERVIÇOS DIVERSOS- ITEM - BASE

10.1 - O gerenciamento da ata de registro de preço caberá ao(a) Sr(a) João Antônio da Silva Junior - Departamento de Esporte, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

10.1.1 - Caberá ao gestor indicar o fiscal com atribuição de acompanhar a execução do ajuste.

10.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

10.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor da Ata de Registro de Preço, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

10.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva das contratadas, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Município de Arantina ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município de Arantina dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

11.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Arantina, CNPJ nº 17.952.508/0001-92, situada a Rua Juca Pereira, 31, Centro, Arantina.

11.3 - O pagamento será efetuado até o 20º dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

11.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura dos serviços executados, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

11.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

11.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

207 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - SERVIÇOS DIVERSOS- ITEM - BASE

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

12 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - A presente Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

13 - SANÇÕES

13.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

13.1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

13.1.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

13.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4 - O fornecedor, deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Arantina, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das

207 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - SERVIÇOS DIVERSOS- ITEM - BASE

sanções administrativas, civis e penais cabíveis

14.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Arantina, 21/11/2022.

João Antônio da Silva Junior
Chefe de Esportes

207 - TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇO - SERVIÇOS DIVERSOS- ITEM - BASE